



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO N° 005/2021 EDITAL RERRATIFICADO

**PROCESSO N° 006/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
ENCERRAMENTO: DIA 12 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**

O Senhor JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** - Processo nº 006/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, nos termos deste edital e seus anexos e da Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, cujo procedimento será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) com alterações posteriores e ainda o Decreto Municipal nº 3.080, de 11/07/2016, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **12 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Os envelopes poderão ser enviados via postal ou outro meio de transporte, conforme subitem 3.5 deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, os quais serão distribuídos para os alunos deste município, deconformidade com as condições estabelecidas neste edital, bem como relação/descrição constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pela legislação pertinente.

1.3. O Lote será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

1.4. O licitante, declarado provisoriamente vencedor na sessão, deverá, obrigatoriamente, apresentar a amostra de todos os produtos que compõem o lote, nos termos do item V.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.1.1. DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.5. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.5.1. Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes "Proposta" e "Habilitação" os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" conforme ANEXO II.

b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso.

c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.

3.5.1.1. A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas "a" e "b" ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.

3.5.2. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

I – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão de Registro de Preços nº 004/2021

Processo nº 006/2021

II – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão de Registro de Preços nº 004/2021

Processo nº 006/2021

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1 – O licitante, deverá apresentar a amostra na sessão pública do pregão, de todos os itens que compõem o lote, do qual foi declarado provisoriamente vencedor, na marca proposta.

5.2 – A Comissão Especial de Análise de Amostras (Portaria nº ***/2021), procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição sucinta dos produtos alusivos ao lote.
- d) indicar a marca de todos os produtos que compõem o Kit de material Escolar.
- e) **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM**, com qual a empresa pretende participar, em moeda corrente nacional, bem como **VALOR GLOBAL** da proposta; em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- g) **Declaração** elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de **que os materiais propostos são de 1ª qualidade e atendem as especificações mínimas exigidas** no edital referente ao Processo nº 006/2021 – Pregão nº 004/2021.

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

A APRESENTAÇÃO DESTES ARQUIVOS, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 6.1 LETRAS “a” ATÉ “g”, DE FORMA IMPRESSA.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- *****
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

* Os documentos citados na letra "a", "b", "c", "d" e "e", quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital (*modelo referencial anexo*).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

8.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.3 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.6 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6.1 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global do Lote, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) LOTE(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

8.12. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

8.15. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.15.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

8.15.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.15.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.15.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.15.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.17.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar a amostra referente ao produto ofertado, de acordo com o Item IX, e caso aprovada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

8.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.22. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.23. Se não for aceitável, a oferta, ou a amostra ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, examinará a amostra nos termos do item IX, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento constante no lote, cujo calculo deverá ser de forma proporcional à redução obtida (percentual) entre o valor global (lote) colocado na proposta com o valor total final (lote) registrado.

8.26. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

8.27. Caso a licitação não for finalizada no dia indicado no preâmbulo, a sessão continuará no dia seguinte conforme determinado pelo Pregoeiro.

IX - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado.

9.2 - A "AMOSTRA", será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras (Portaria nº ***/2021) e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

9.2.1 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos ao testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

9.2.2 – As amostras deverão estar em embalagens onde consta os dados do produto, pois não serão aceitos produtos sem embalagens ou em embalagens transparentes, sem as devidas informações.

9.3 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

9.4 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.5 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

10.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.8. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.9. - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.10. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.11. - Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

10.12. - A Adjudicação será feita por lote.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 03 (tres) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Os Kits de Material Escolar serão requisitados conforme a necessidade, podendo ser solicitados todos de uma vez, em atendimento à Autorização de Fornecimento de Produto.

11.3 - A Autorização de Fornecimento de Produtos deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação do lote, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo servidor municipal.

11.4 - A Autorização de Fornecimento de Produto será enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.5 – Os Kits de Material Escolar deverão ser entregues montados e devidamente embalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos. A entrega deverá ser feita, no local indicado na AFP, por conta e risco da Detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

12.2. Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

12.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo Departamento solicitante.

13.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento e Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

- 1ª parcela 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura;
- 2ª parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela;
- 3ª parcela 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Contratada, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

13.5. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2021, através da Lei nº 3.660, de 01 de dezembro de 2020, a seguinte dotação orçamentária: **010501 123610020 2029 33903000 01 05 010501 123650031 2056 33903000 01 05.**

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de aquisição dos Kits de Material escolar registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

XV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: (www.imprensaoficialmunicipal/cardoso)

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

16.6. As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – TERMO REFERENCIAL

Anexo II - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 01 de março de 2021.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPOE O KIT

PROCESSO Nº 006/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR

OS KITS DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE CADA ITEM QUE COMPOE O KIT ESPECIFICADO:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOAL
1	MOCHILA PERSONALISADA COM JOGO DE REALIDADE AUMENTADA PERSONALIZADO/IMPRESSO NA NECESSAIRE ATRAVÉS DE MARCADOR, E APLICATIVO ANDROIDE PARA LEITURA DO MESMO, LEVANDO O ALUNO A INTERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PEDAGOGICO ATRAVÉS DO JOGO LUDICO- confeccionada em nylon 600, na cor vermelha, zíper de 0,6 cm, curso de 0,6 cm, bolso externo frontal com zíper de 0,6 cm, alça em nylon 600 com acabamento em fita PP de 0,25 cm e regulador castelinho reforçado, costurado em máquina industrial reta em 1 agulha, personalizada em silk screen na parte frontal superior, Tamanho: 35 altura x 27 de largura x 14 profundid.idade. <u>Estampa em Silk Screen com o Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa vencedora</u>	unid.	240	R\$ 119,95	R\$ 28.788,00
2	ESTOJO ESCOLAR confeccionado em Poliéster 600 com corpo principal medindo 21 centímetros de largura, por 10,5 centímetros de altura por 7 centímetros de profundid.idade na cor vermelha. Com fechamento em zíper numero 06 com 25 centímetros de comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Com bolso frontal medindo 21,5 centímetros de comprimento por 7 centímetros de altura, confeccionado em material 100% Poliéster 330RC, urdume Fio 2X150/48 - Pes 25 Fios p/cm, gramatura de 272 gramas por metro linear, com formato de quadrados medindo 3 milímetros em todas as suas laterais na cor a escolher, com fechamento em zíper numero 06 de 21,5 centímetros com o respectivo cursor preto. Estampa em Silk Screen com Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.	unid.	1190	R\$ 18,50	R\$ 22.015,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente e lâmina de aço carbono, temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2,5x1,5) cm. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	unid.	1190	R\$ 1,60	R\$ 1.898,05
4	BORRACHA BRANCA macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com	unid.	5330	R\$ 1,03	R\$ 5.463,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.				
5	CADERNO BROCHURÃO GRANDE Caderno com 96 folhas, pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado, com dimensões mínimas 200mm largura X 275mm altura, mínimo de 31 pautas por página, na cor azul, distância mínima entre as pautas de 8mm, com margem do lado esquerdo da página. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT.	unid.	240	R\$ 11,93	R\$ 2.862,00
6	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 96 FLS - Caderno de cartografia dimensões mínimas 275x200mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa com conforme arte a ser fornecida pela administração (somente para o vencedor). Na contracapa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).	unid.	240	R\$ 12,83	R\$ 3.078,00
7	COLA BRANCA com 40 gramas produzida à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, COM ALTO PODER DE COLAGEM, COLANDO PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO . Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, sem espalhador na ponta. O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Apresentar certificação INMETRO ou laudos, emitidos por laboratórios especializados, de ensaio de viscosidade, do teor de sólidos e de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a cola, NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.	unid.	1190	R\$ 2,73	R\$ 3.242,75
8	COLA GLITTER - Conjunto com 06 potes de gliter escolar de 3g cada, nas cores: verde, vermelho, azul, prata, dourado e pink. Partículas de PVC metalizadas para uso escolar. Pode ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas.	unid.	240	R\$ 10,13	R\$ 2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9	LÁPIS DE COR DE 12 CORES, vivas em formato sextavado, de madeira mole, 100% reflorestada com certificação FSC ou equivalente, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação, ponta resistente e possuir o nome da cor gravada no lápis. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxicamedindo no mínimo 170 mm a 180 mm de comprimento e diâmetro de 06 mm com tolerância de 0.05 mm. Apresentar certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve o corpo e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de Desempenho. Apresentar Certificação FSC	cx	1190	R\$ 17,50	R\$ 20.825,00
10	LÁPIS GRAFITE Nº 2 inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Secagem técnica sekural, Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e at óxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para o grafite, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de desempenho. Apresentar Certificação FSC.	unid.	10700	R\$ 1,09	R\$ 11.663,00
11	MASSA DE MODELAR 12 CORES - a base de amido, deverá conter obrigatoriamente na embalagem: ATÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, pode ser reaproveitada se guardada em plástico. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aditivo e pigmentos. Peso mínimo: 180 gramas. Dimensões mínimas 10mm x 185mm. Certificado do INMETRO.	cx	480	R\$ 7,33	R\$ 3.516,00
12	TESOURA ESCOLAR ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno anatômico, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Medida aproximada de 11 cm com variação de 5%	unid.	860	R\$ 4,78	R\$ 4.106,50
13	TINTA GUACHE com 6 cores, atóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, frascos e com tampa do fabricante em alto relevo, rosqueável. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Peso mínimo 15 ml por frasco. Certificado pelo INMETRO.	cx	240	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14	Canetinha Hidrocor 12 cores - Conjunto de canetinha hidrocor com 12 cores. Produto atóxico, feito com tinta lavável, de ponta média e resistente. Com tampa anti-asfíxiante.	unid.	240	R\$ 10,93	R\$ 2.622,00
15	LIVRO - Lapis na mão e...voa imaginação!. Autora Claudia Marczak	UNID.	240	R\$ 34,90	R\$ 8.376,00
16	MOCHILA PERSONALISADA COM JOGO DE REALIDADE AUMENTADA + APLICATIVO ANDROIDE PARA INTERAÇÃO DO ALUNO E CODE DIRECIONADO PARA O HINO DO MUNICIPIO- confeccionada em nylon 600, na cor vermelha, zíper de 0,6 cm, curso de 0,6 cm, bolso externo frontal com zíper de 0,6 cm, alça em nylon 600 com acabamento em fita PP de 0,25 cm e regulador castelinho reforçado, costurado em máquina industrial reta em 1 agulha, personalizada em silk screen na parte frontal superior, Tamanho: 35 altura x 27 de largura x 14 profundidade. <u>Estampa em Silk Screen com o Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa vencedora</u>	unid.	950	R\$ 119,95	R\$ 113.952,50
17	CADERNO BROCHURÃO GRANDE Caderno com 48 folhas, pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado, com dimensões mínimas 200mm largura X 275mm altura, mínimo de 31 pautas por página, na cor azul, distância mínima entre as pautas de 8mm, com margem do lado esquerdo da página. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT.	unid.	2810	R\$ 9,08	R\$ 25.500,75
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATERIAS CAPA DURA Caderno com 200 folhas uteis (não sendo contados as divisórias), pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado. Dimensões mínimas 200mmx 275 mm de altura. Miolo papel, branco, gramatura mínima 56 g/m ² . Impressão da capa e contra capa: 4x0 cores. Acabamento da capa em plastificação ou verniz UV com cobertura total. Divisórias a cada 20 folhas impressas	unid.	1940	R\$ 20,90	R\$ 40.546,00
19	CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 48 FLS - Caderno de cartografia dimensões mínimas 275x200mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa com conforme arte a ser fornecida pela administração (somente para o vencedor). Na contra capa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).	unid.	950	R\$ 12,43	R\$ 11.803,75
20	RÉGUA PLÁSTICA 30 cm, com escala de precisão na cor preta e a régua na cor transparente. Composição: Polipropileno	UNID.	330	R\$ 2,83	R\$ 932,25
21	LIVRO - O diário de Izabela - Autora Lilian Breviglieri	UNID.	330	R\$ 34,90	R\$ 11.517,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

22	LIVRO - TEM HORA PARA TUDO...Pra tudo tem hora. Autora Lilian Breviglieri	UNID.	620	R\$ 34,90	R\$ 21.638,00
VALOR GLOBAL DO LOTE.....					R\$ 348.551,80

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE CADA ITEM PARA CADA KIT DE MATERIAL ESCOLAR

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - TOTAL DE 240 KITS		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE ITEM EM CADA KIT
MOCHILA PERSONALISADA COM JOGO DE REALIDADE AUMENTADA PERSONALIZADO/IMPRESSO NA NECESSAIRE ATRAVÉS DE MARCADOR, E APLICATIVO ANDROIDE PARA LEITURA DO MESMO, LEVANDO O ALUNO A INTERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PEDAGOGICO ATRAVÉS DO JOGO LUDICO- confeccionada em nylon 600, na cor vermelha, zíper de 0,6 cm, curso de 0,6 cm, bolso externo frontal com zíper de 0,6 cm, alça em nylon 600 com acabamento em fita PP de 0,25 cm e regulador castelinho reforçado, costurado em máquina industrial reta em 1 agulha, personalizada em silk screen na parte frontal superior, Tamanho: 35 altura x 27 de largura x 14 profundidade. Estampa em Silk Screen com o Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa vencedora	und	1
ESTOJO ESCOLAR confeccionado em Poliéster 600 com corpo principal medindo 21 centímetros de largura, por 10,5 centímetros de altura por 7 centímetros de profundidade na cor vermelha. Com fechamento em zíper numero 06 com 25 centímetros de comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Com bolso frontal medindo 21,5 centímetros de comprimento por 7 centímetros de altura, confeccionado em material 100% Poliéster 330RC, urdume Fio 2X150/48 - Pes 25 Fios p/cm, gramatura de 272 gramas por metro linear, com formato de quadrados medindo 3 milímetros em todas as suas laterais na cor a escolher, com fechamento em zíper numero 06 de 21,5 centímetros com o respectivo cursor preto. Estampa em Silk Screen com Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.	und	1
APONTADOR COM DEPÓSITO retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente e lâmina de aço carbono, temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2,5x1,5) cm. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	und	1
BORRACHA BRANCA macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	und	5
CADERNO BROCHURAO GRANDE Caderno com 96 folhas, pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado, com dimensões mínimas 200mm largura X 275mm altura, mínimo de 31 pautas por página, na cor azul, distância mínima entre as pautas de 8mm, com margem do lado esquerdo da página. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT.	und	1
CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 96 FLS - Caderno de cartografia dimensões mínimas 275x200mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa com conforme arte a ser fornecida pela administração (somente para o vencedor). Na contra capa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto	und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

(formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).		
COLA BRANCA com 40 gramas produzida à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, COM ALTO PODER DE COLAGEM, COLANDO PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO . Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, sem espalhador na ponta. O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Apresentar certificação INMETRO ou laudos, emitidos por laboratórios especializados, de ensaio de viscosidade, do teor de sólidos e de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a cola, NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.	und	1
COLA GLITTER - Conjunto com 06 potes de gliter escolar de 3g cada, nas cores: verde, vermelho, azul, prata, dourado e pink. Partículas de PVC metalizadas para uso escolar. Pode ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas.	und	1
LÁPIS DE COR DE 12 CORES, vivas em formato sextavado, de madeira mole, 100% reflorestada com certificação FSC ou equivalente, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação , ponta resistente e possuir o nome da cor gravada no lápis . Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxicamedindo no mínimo 170 mm a 180 mm de comprimento e diâmetro de 06 mm com tolerância de 0.05 mm. Apresentar certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve o corpo e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de Desempenho. Apresentar Certificação FSC	und	1
LAPIS GRAFITE Nº 2 inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Secagem técnica sekural, Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perceptível e at óxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para o grafite, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de desempenho. Apresentar Certificação FSC.	und	5
MASSA DE MODELAR 12 CORES - a base de amido, deverá conter obrigatoriamente na embalagem: ATÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS.pode ser reaproveitada se guardada em plástico. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aditivo e pigmentos. Peso mínimo: 180 gramas. Dimensões mínimas 10mm x 185mm. Certificado do INMETRO.	CX	2
TESOURA ESCOLAR ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno anatômico, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Medida aproximada de 11 cm com variação de 5%	und	1
TINTA GUACHE com 6 cores, atóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, frascos e com tampa do fabricante em alto relevo, rosqueável. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Peso mínimo 15 ml por frasco. Certificado pelo INMETRO.	CX	1
Canetinha Hidrocor 12 cores - Conjunto de canetinha hidrocor com 12 cores. Produto atóxico, feito com tinta lavável, de ponta média e resistente. Com tampa anti-asfixiante.	CX	1
LIVRO - Lapis na mão e...voa imaginação!. Autora Claudia Marczak	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I - TOTAL DE 620 KITS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE ITEM EM CADA KIT
MOCHILA PERSONALISADA COM JOGO DE REALIDADE AUMENTADA + APLICATIVO ANDROIDE PARA INTERAÇÃO DO ALUNO E CODE DIRECIONADO PARA O HINO DO MUNICIPIO- confeccionada em nylon 600, na cor vermelha, zíper de 0,6 cm, curso de 0,6 cm, bolso externo frontal com zíper de 0,6 cm, alça em nylon 600 com acabamento em fita PP de 0,25 cm e regulador castelinho reforçado, costurado em máquina industrial reta em 1 agulha, personalizada em silk screen na parte frontal superior, Tamanho: 35 altura x 27 de largura x 14 profundidade. Estampa em Silk Screen com o Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa vencedora	und	1
ESTOJO ESCOLAR confeccionado em Poliéster 600 com corpo principal medindo 21 centímetros de largura, por 10,5 centímetros de altura por 7 centímetros de profundidade na cor vermelha. Com fechamento em zíper numero 06 com 25 centímetros de comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Com bolso frontal medindo 21,5 centímetros de comprimento por 7 centímetros de altura, confeccionado em material 100% Poliéster 330RC, urdume Fio 2X150/48 - Pes 25 Fios p/cm, gramatura de 272 gramas por metro linear, com formato de quadrados medindo 3 milímetros em todas as suas laterais na cor a escolher, com fechamento em zíper numero 06 de 21,5 centímetros com o respectivo cursor preto. Estampa em Silk Screen com Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.	und	1
APONTADOR COM DEPÓSITO retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente e lâmina de aço carbono, temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2,5x1,5) cm. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	und	1
BORRACHA BRANCA macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	und	4
CADERNO BROCHURÃO GRANDE Caderno com 48 folhas, pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado, com dimensões mínimas 200mm largura X 275mm altura, mínimo de 31 pautas por página, na cor azul, distância mínima entre as pautas de 8mm, com margem do lado esquerdo da página. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT.	und	4
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATERIAS CAPA DURA Caderno com 200 folhas uteis (não sendo contados as divisórias), pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado. Dimensões mínimas 200mmx 275 mm de altura. Miolo papel, branco, gramatura mínima 56 g/m ² . Impressão da capa e contra capa: 4x0 cores. Acabamento da capa em plastificação ou verniz UV com cobertura total. Divisórias a cada 20 folhas impressas	und	1
CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 48 FLS - Caderno de cartografia dimensões mínimas 275x200mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa com conforme arte a ser fornecida pela administração (somente para o vencedor). Na contra capa deverá	und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).		
COLA BRANCA com 40 gramas produzida à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, COM ALTO PODER DE COLAGEM, COLANDO PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO . Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, sem espalhador na ponta. O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Apresentar certificação INMETRO ou laudos, emitidos por laboratórios especializados, de ensaio de viscosidade, do teor de sólidos e de toxidade com identificação do teor de metais pesados para a cola, NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.	und	1
LÁPIS DE COR DE 12 CORES, vivas em formato sextavado, de madeira mole, 100% reflorestada com certificação FSC ou equivalente, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação , ponta resistente e possuir o nome da cor gravada no lápis . Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxicamedindo no mínimo 170 mm a 180 mm de comprimento e diâmetro de 06 mm com tolerância de 0.05 mm. Apresentar certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve o corpo e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de Desempenho. Apresentar Certificação FSC	cx	1
LÁPIS GRAFITE Nº 2 inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Secagem técnica sekural, Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e at óxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para o grafite, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de desempenho. Apresentar Certificação FSC.	und	10
TESOURA ESCOLAR ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno anatômico, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Medida aproximada de 11 cm com variação de 5%	und	1
LIVRO - TEM HORA PARA TUDO...Pra tudo tem hora. Autora Lilian Breviglieri	UND	1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II - TOTAL DE 330 KITS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE ITEM EM CADA KIT
MOCHILA PERSONALISADA COM JOGO DE REALIDADE AUMENTADA + APLICATIVO ANDROIDE PARA INTERAÇÃO DO ALUNO E CODE DIRECIONADO PARA O HINO DO MUNICIPIO- confeccionada em nylon 600, na cor vermelha,zíper de 0,6 cm, curso de 0,6 cm, bolso externo frontal com zíper de 0,6 cm, alça em nylon 600 com acabamento em fita PP de 0,25 cm e regulador castelinho reforçado, costurado em máquina industrial reta em 1 agulha, personalizada em silk screen na parte frontal superior, Tamanho: 35 altura x 27 de largura x 14 profundidade. <u>Estampa em Silk Screen com o Braço da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa vencedora</u>	und	1
ESTOJO ESCOLAR confeccionado em Poliéster 600 com corpo principal medindo 21 centímetros de largura, por 10,5 centímetros de altura por 7 centímetros de profundidade na cor vermelha. Com fechamento em zíper numero 06	und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

com 25 centímetros de comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Com bolso frontal medindo 21,5 centímetros de comprimento por 7 centímetros de altura, confeccionado em material 100% Poliéster 330RC, urdume Fio 2X150/48 - Pes 25 Fios p/cm, gramatura de 272 gramas por metro linear, com formato de quadrados medindo 3 milímetros em todas as suas laterais na cor a escolher, com fechamento em zíper numero 06 de 21,5 centímetros com o respectivo cursor preto. Estampa em Silk Screen com Brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela Secretaria Municipal de Educação. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.		
APONTADOR COM DEPÓSITO retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente e lâmina de aço carbono, temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2,5x1,5) cm. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	und	1
BORRACHA BRANCA macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236:2016 Segurança de Artigo s Escolares, Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	und	5
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATERIAS CAPA DURA Caderno com 200 folhas uteis (não sendo contados as divisórias), pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado. Dimensões mínimas 200mmx 275 mm de altura. Miolo papel, branco, gramatura mínima 56 g/m ² . Impressão da capa e contra capa: 4x0 cores. Acabamento da capa em plastificação ou verniz UV com cobertura total. Divisórias a cada 20 folhas impressas	und	4
CADERNO BROCHURÃO GRANDE Caderno com 48 folhas, pautado e margeado, frente e verso com capa e contracapa dura e lisa na cor azul, em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² , com área para identificação; miolo em papel off-set branco, gramatura mínima de 56g/m ² costurado, com dimensões mínimas 200mm largura X 275mm altura, mínimo de 31 pautas por página, na cor azul, distância mínima entre as pautas de 8mm, com margem do lado esquerdo da página. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT.	und	1
CADERNO DE CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 48 FLS - Caderno de cartografia dimensões mínimas 275x200mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² e revestido com papel couchê 115 g/m ² , plastificado. Capa com conforme arte a ser fornecida pela administração (somente para o vencedor). Na contra capa deverá constar as seguintes informações: Marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).	und	1
COLA BRANCA com 40 gramas produzida à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, COM ALTO PODER DE COLAGEM, COLANDO PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO . Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, sem espalhador na ponta. O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Apresentar certificação INMETRO ou laudos, emitidos por laboratórios especializados, de ensaio de viscosidade, do teor de sólidos e de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a cola, NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.	und	1
LÁPIS DE COR DE 12 CORES, vivas em formato sextavado, de madeira mole, 100% reflorestada com certificação FSC ou equivalente, isenta de nós, apresentando colagem	cx	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

perfeita das metades e rígida fixação , ponta resistente e possuir o nome da cor gravada no lápis . Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxicamedindo no mínimo 170 mm a 180 mm de comprimento e diâmetro de 06 mm com tolerância de 0.05 mm. Apresentar certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve o corpo e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de Desempenho. Apresentar Certificação FSC		
LÁPIS GRAFITE Nº 2 inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Secagem técnica sekural, Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perçível e at óxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para o grafite, conforme NBR 15236:2016 Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis Requisitos de desempenho. Apresentar Certificação FSC.	und	10
RÉGUA PLÁSTICA 30 cm, com escala de precisão na cor preta e a régua na cor transparente. Composição: Polipropileno	UND	1
LIVRO - O diário de Izabela - Autora Lilian Breviglieri	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2021. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 006/2021, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2021. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 006/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2021. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 006/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2021. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO Nº 006/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome/ assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 006/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2021. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 006/2021)

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR:-

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2021, autorizado pelo ato de folhas (-----) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, destinados aos alunos deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento e nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado.

1.2. Os Kits de Material Escolar, deverão ser entregues devidamente montados e embalados em sacos plásticos transparente individualmente, conforme descrito no edital.

1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pela legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 03 (tres) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 – Os Kits de Material Escolar serão requisitados conforme a necessidade, podendo ser solicitados todos de uma vez, em atendimento à Autorização de Fornecimento de Produto.

2.3 - A Autorização de Fornecimento de Produtos deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação do lote, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo servidor municipal.

2.4 - A Autorização de Fornecimento de Produto será enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 – Os Kits de Material Escolar deverão ser entregues montados e devidamente embalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos. A entrega deverá ser feita, no local indicado na AFP, por conta e risco da Detentora da Ata.

2.6. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR: O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$(.....) reais.

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1. Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo Departamento solicitante.

5.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento e Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

- 1ª parcela 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura;
- 2ª parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela;
- 3ª parcela 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Contratada, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

5.5. Para atender as despesas decorrentes desta Ata, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2021, através da Lei nº 3.660, de 01 de dezembro de 2020, a seguinte dotação orçamentária: **010501 123610020 2029 33903000 01 05 010501 123650031 2056 33903000 01 05.**

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.2.1. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

7.2.2. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

7.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 006/2021.

CLÁUSULA NONA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo Senhor Jair Cesar Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021 PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Lote 01	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900– Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RERRATIFICADO

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 006/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 004/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 01 de março de 2021.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal